



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 4390, DE 08 DE AGOSTO DE 2022

"ALTERA O DECRETO 4.388/22, QUE REGULAMENTA A FESTA DO GUIRICEMENSE, A OCORRER NA DATA DE 13 A 15 DE AGOSTO DO ANO DE 2022 NO MUNICÍPIO DE GUIRICEMA/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Guiricema, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais; RESOLVE:

Art. 1º - Os preços públicos constantes no Decreto 4.388/22, passam a ser alterados com a fixação dos seguintes preços, de conformidade com a Tabela abaixo;

Item	Especialidade/Especificações	Quantidade de autorizações	Valor por Autorização
01	<p>Estacionamento - Área descoberta contendo 15.000m² (150 x 100 m), com espaço suficiente para, aproximadamente, 728 vagas.</p> <p>O autorizado deverá organizar toda a logística para entrada dos carros no estacionamento, sinalizando com faixas de identificação, delimitação com gradil da área de tráfego de carros e público, comercialização de bilhetes do estacionamento.</p> <p>O horário de funcionamento do estacionamento para usuários será compatível com os horários dos eventos realizados durante a festa. A licitante vencedora tem inteira responsabilidade pela segurança dos veículos comportados no estacionamento, inclusive, pertences no seu interior e avarias. A iluminação do estacionamento será pelas expensas do detentor da autorização do item. O município fornecerá somente o ponto com energia.</p>	01 (uma)	R\$ 15.000,00
02	<p>Produtos Alimentícios e outros - Barracas com dimensões de 3,5m (lateral) x 7 m (frente), identificadas na cor laranja do croqui, numeradas de 1 a 6.</p> <p>Sugestões de produtos: churrasquinho, macarrão, tropeiro, pão com linguiça ou pernil, cachorro quente, pastel, pizza, caldo, sanduíches, dentre outros. Poderão ser comercializadas também as seguintes bebidas: cerveja, água, refrigerante e suco, exceto a venda de Chopp.</p>	06 (seis)	R\$ 5.000,00
03	<p>Bebidas e outros - Barracas com dimensões de 3,5m (lateral) x 3,5 m (frente), identificadas na cor verde do croqui, numeradas de 1 a 9.</p> <p>Sugestões de produtos: cerveja, refrigerante, água, gin, vodca, whisky, tequila, rum, energético, ice, gelo, drinks, churrasquinho, dentre outros, exceto a venda de Chopp.</p>	09 (nove)	R\$ 3.000,00
04	<p>Espaço 2 x 2 m – espaço destinado à instalação de carrinhos de churros, pipoca, dentre outros e Chopp. Estrutura por conta do autorizado.</p>	04 (quatro)	R\$ 2.000,00
05	<p>Espaço 5 x 5 m – espaço/stand destinado à divulgação/propaganda. Estrutura por conta do autorizado.</p>	01 (uma)	R\$ 2.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

06	Barraca Filantrópica do Município – Barraca com dimensões de 3,5m (lateral) x 3,5 m (frente), identificada na cor verde do croqui, número 10. Destinada à comercialização de produtos, visando angariar recursos para entidades filantrópicas sediadas no município de Guiricema.	01 (uma)	R\$ 0,00
07	Lazer - área descoberta contendo 2.000m ² , destinada à instalação de parque de diversões com, no mínimo, 10 (dez) atrações, dentre elas: Para adultos: a) Evolution ou similar; b) Autopista (bate-bate); c) crazy dance ou similar; d) kamikase ou similar; e) turbo droping ou similar; f) rotor ou similar; g) tiro ao alvo ou similar; h) Barco viking ou similar; i) Samba ou similar; j) Swing dance ou similar; k) Trem fantasma ou similar; l) Telecombate ou similar; m) Montanha Russa ou similar n) Disko ou similar. Para crianças: a) centopeia ou similar; b) moto ninja ou similar; c) jeep ou similar; d) fusquinha ou similar; e) moto triciclo ou similar; f) carrossel ou similar; g) cama elástica ou similar; h) trezinho ou similar; i) cavalaria ou similar; j) charrete ou similar; k) calhambeque ou similar; l) caminhãozinho ou similar; m) jumbo ou similar; n) Playground ou similar; o) tobogã inflável ou similar. O município fornecerá somente o ponto com energia, sendo as demais instalações necessárias responsabilidade da autorizada.	01 (uma)	R\$ 5.000,00

Art. 2º – Somente serão disponibilizadas para continuidade do processo de chamamento público, as autorizações remanescentes, tendo em vista a sessão ocorrida na data de 08 de agosto de 2022.

Art. 3º – Caso seja constatada a ausência de interessados para aquisição das autorizações de uso remanescentes, será possibilitada a concessão de mais de uma autorização ao mesmo interessado, mediante o mesmo processo de chamamento público.

Art. 4º – Mantem-se inalterados as demais disposições constantes no Decreto 4.388/22, revogando-se as demais disposições em contrário.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Guiricema/MG, 08 de agosto de 2022.


OSÉ OSCAR FERRAZ
PREFEITO MUNICIPAL DE GUIRICEMA/MG